

E04, definido pelas coordenadas N=8.211.715,298 m e E=380.641,801 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 120°16'37" e com distância de 98,99 m, até encontrar o vértice E05, definido pelas coordenadas N=8.211.665,389 m e E=380.727,288 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 120°16'37" e com distância de 98,99 m, até encontrar o vértice E06, definido pelas coordenadas N=8.211.615,481 m e E=380.812,775 m; deste, segue confrontando neste trecho com Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 210°14'59" e com distância de 15 m, até encontrar o vértice E07, definido pelas coordenadas N=8.211.602,523 m e E=380.805,219 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 300°16'37" e com distância de 202,66 m, até encontrar o vértice E08, definido pelas coordenadas N=8.211.704,702 m e E=380.630,199 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 334°55'42" e com distância de 311,16 m, até encontrar o vértice E09, definido pelas coordenadas N=8.211.986,542 m e E=380.498,345 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 333°02'16" e com distância de 52,49 m, até encontrar o vértice E10, definido pelas coordenadas N=8.212.033,328 m e E=380.474,545 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 140°26'27" e com distância de 34,39 m, até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=8.212.006,816 m e E=380.496,446 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.927,72 m².

III – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=8.212.450,000 m e E=380.130,342 m; deste, segue confrontando com P01 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 320°26'27" e com distância de 9,73 m, até encontrar o vértice E02, definido pelas coordenadas N=8.212.457,498 m e E=380.124,148 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 90°00'00" com distância de 151,45 m, até encontrar o vértice E03, definido pelas coordenadas N=8.212.457,498 m e E=380.275,600 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 153°02'16" e com distância de 45,53 m, até encontrar o vértice E04, definido pelas coordenadas N=8.212.416,915 m e E=380.296,244 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 153°02'16" e com distância de 475,28 m, até encontrar o vértice E05, definido pelas coordenadas N=8.211.993,294 m e E=380.511,739 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 154°55'38" e com distância de 12,71 m, até encontrar o vértice E06, definido pelas coordenadas N=8.211.981,785 m e E=380.517,123 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Eustáquio Cesário Gomes, com azimute de 320°26'27" e com distância de 66,86 m, até encontrar o vértice E07, definido pelas coordenadas N=8.212.033,328 m e E=380.474,545 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 333°02'16" e com distância de 28,71 m, até encontrar o vértice E09, definido pelas coordenadas N=8.212.442,502 m e E=380.266,400 m; deste, segue confrontando neste trecho com P02 - João Edson de Souza Junior, com azimute de 270°00'00" e com distância de 129,86 m, até encontrar o vértice E10, definido pelas coordenadas N=8.212.442,502 m e E=380.136,536 m; deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Eustáquio Cesário Gomes, com distância de 9,73 m, com azimute de 320°26'27" até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=8.212.450 m e E=380.130,342 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.564,51 m².

DECRETO NE Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Lagamar, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lagamar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Lagamar, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Lagamar, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lagamar.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 16, de 10 de janeiro de 2024)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 23K 308052:7988838, segue em linha reta por uma distância de 110 m e chega a uma cerca de 5 fios farpados, segue em linha reta mais 85 m e chega a outra cerca de 5 fios farpados, segue mais 275 m e chega em um ângulo de 28° à direita na coordenada UTM 23K 307719:7989169, segue em linha reta por uma distância de 95 m e chega na coordenada UTM 23K 307691:7989260, encerrando o caminharmento de rede que totaliza 565 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 8.475 m².

DECRETO NE Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Uberaba, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberaba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 17, de 10 de janeiro de 2024)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 23K 201315:7831920, segue em linha reta por uma distância de 46 m e chega em um ângulo de 21° à esquerda na coordenada UTM 23K 201273:7831901, segue em linha reta por uma distância de 48 m, chega em uma cerca de 5 fios farpados na coordenada UTM 23K 201239:7831864, encerrando o caminharmento de rede que totaliza 94 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 1.410 m².

DECRETO NE Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Reconhece o Decreto Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 2023, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Vendaval – 1.3.2.1.5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica, acompanhada de vendaval, verificada no município em novembro de 2023, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 2023, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Vendaval – 1.3.2.1.5.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Reconhece o Decreto Municipal nº 474, de 28 de dezembro de 2023, do Prefeito Municipal de Frei Gaspar, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 474, de 28 de dezembro de 2023, do Prefeito Municipal de Frei Gaspar, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

10 1895448 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e/c o disposto no artigo 17 da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1.975, alterada pela Lei nº 9.774, de 7 de junho de 1.989 (LOB), e em conformidade com o disposto no artigo 637 do Decreto nº 11.636, de 29 de janeiro de 1.969 (RGPM), **designa** o policial militar nº 113.803-1, **CORONEL PM FERNANDO MARCOS DOS REIS**, para responder pela função de CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR, no período de 12 a 21/01/2024.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em cumprimento ao acórdão proferido na Ação Ordinária nº 5006848-50.2019.8.13.0183, NOMEIA, em caráter efetivo definitivo, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 04/2014, para o provimento de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada. O exame admissional será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO/SEPLAG), no local, data e horário informados no endereço eletrônico: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos-ESPECIALISTA EM EDUCACAO BASICA – NIVEL I – GRAU A> Supervisão Pedagógica
CONSELHEIRO LAFAIETE/CRISTIANO OTONI

INSCRIÇÃO	Nome	Classificação	Vaga
50336754	ALCIDELENE CLARA DUTRA SILVA	9º	ED 1472



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240111001918013.